

BULLYING: ABALO PSICOLÓGICO QUE LEVA AO SUICÍDIO.

BULLYING: PSYCHOLOGICAL ABALO THAT LEADS TO THE SUICIDE.

Joyce Batista Duarte

Acadêmica do 8º Período do Curso de Direito da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni – UNIPAC. Brasil.
E-mail: joyceduarte1999@gmail.com

Suéllen Rodrigues Lima

Acadêmica do 8º Período do Curso de Direito da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni – UNIPAC. Brasil.
E-mail: srodrigueslimadireito@gmail.com

Warley Gabriell Rhis de Farias

Acadêmico do 8º Período do Curso de Direito da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Teófilo Otoni – UNIPAC. Brasil.
E-mail: gabriellrhis@gmail.com

Emerson Barrack Cavalcanti

Professor Orientador. Bacharel em Direito. Pós-Graduado em Direito Público e Privado. Bacharel Licenciatura Plena em Matemática. Pós Graduando – MBA em Coaching com ênfase em Mentoring para Gestão de Pessoas. Professor no Curso de Direito para as disciplinas: Direito do Consumidor. Introdução à Ciência Política e Teoria do Estado. Direito Civil I. História e Introdução ao Estudo do Direito. Formas Consensuais de Resolução de Conflitos. Direito Constitucional.
ALFA UNIPAC - Teófilo Otoni, Brasil
E-mail: cavalcanti.ebc@gmail.com

Recebido: 25/01/2022 – Aceito: 17/02/2022

Resumo

Pretende-se com o trabalho em tela, o estudo do bullying e suas consequências, em especial, ao fato de que, gera transtornos que levam ao suicídio. O bullying é uma prática violenta, verbal ou física, intencional e repetida, praticada por um ou mais indivíduos contra outro(s), onde ambos se encontram em relação desigual de poder, fazendo com que a prática deixe a vítima/alvo, com dores (físicas ou emocionais) e angustia. O trabalho foi desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica. Percebe-se que o distanciamento social é uma consequência do bullying, onde a vítima se inferioriza em relação às outras pessoas, preferindo ficar em seu ambiente sozinho, isso por medo, de julgamentos, críticas e até mesmo agressões. A ideia de que a vítima achará que sempre estará sendo julgada, é um problema psicológico que o afeta, fazendo com que ela tenha sempre essa ideia em mente. Assim, importa salientar, que em detrimento a alta cobrança que lhe é imposta, na maioria dos casos, a vítima/indivíduo não suportando mais as condições vividas, acaba por cometer o suicídio.

Palavras-chave: Bullying. Vitima. Suicídio. Jovem. Criança.

Abstract

It is intended with the work on screen, the study of bullying and its consequences, in particular, the fact that it generates disorders that lead to suicide. Bullying is a violent, verbal or physical, intentional and repeated practice, practiced by one or more individuals against another(ies), where both are in an unequal power relationship, causing the practice to leave the victim/target in pain (physical or emotional) and anguish. The work was developed through bibliographical research. It is noticed that social distancing is a consequence of bullying, where the victim is inferior in relation to other people, preferring to stay in their environment alone, because of fear, judgment, criticism and even aggression. The idea that the victim will think that he will always be being judged is a psychological problem that affects him, making him always have this idea in mind. Thus, it is important to emphasize that, to the detriment of the high charge imposed on him, in most cases, the victim/individual no longer withstanding the conditions experienced, ends up committing suicide.

Keyword: Bullying. Victim. Suicide.Young. Kid.

1 introdução

O presente trabalho visa abordar sobre como o bullying e o suicídio estão interligados, bem assim, as suas consequências, que afetam diretamente a autoestima, o desenvolvimento social e emocional de quem o sofre. Sendo uma prática violenta, verbal ou física, intencional e repetida, o bullying pode trazer inúmeras consequências, não só para a vítima, mas também ao praticante do bullying, tendo como a mais comum, as dificuldades para se socializar.

A prática do ato pode gerar a depressão, doença que muitas vezes é silenciosa, atualmente chamada de mal do século, e que, dependendo do estágio,

pode-se agravar, levando a vítima ao cometimento do suicídio, devido à um longo processo de sofrimento e aos graves abalos à sua psique.

O bullying se apresenta em diferentes formas e classificações. Independente do nome dado e da área em que é praticado, sempre possuirá o mesmo objetivo, humilhar e/ ou ferir um indivíduo.

2 Bullying: Aspecto Conceitual

O bullying é uma prática violenta, verbal ou física, intencional e repetida, praticada por um ou mais indivíduos contra outro(s), onde ambos se encontram em relação desigual de poder, fazendo com que a prática deixe a vítima/alvo, com dores (físicas ou emocionais) e angustia, trazendo complicações para sua vida social e privada.

Dentre as consequências, aponta-se: isolamento social, ansiedade, medo, pânico, sintomas somáticos, vergonha, depressão e até mesmo suicídio. A prática trás consequências negativas tanto para o psicológico do agredido quanto para o físico, e dificultando o convívio social para a vítima, afetando tanto a forma que ela se vê quanto a forma que ela se expõe socialmente.

Espera-se de cada indivíduo determinadas ações e fatos em que muitas das vezes prejudica e abala o emocional; mas o bullying em si, tem como característica principal, humilhar e/ou ferir o indivíduo, tornando aqueles acontecimentos dolorosos para ele.

Tal prática ocorre fortemente em escolas, onde há um contingente maior de adolescentes e crianças, vítimas constantes das práticas, e que são vulneráveis, visto que estes ainda estão desenvolvendo sua identidade social para serem aceitos socialmente.

Como eles ainda estão em processo de formação, as consequências são mais pesadas e mais abrangentes, porém também acontece casos com pessoas de outras idades, como com adultos em seus ambientes de trabalho que sofrem de brincadeiras “sem graça” por parte de seus colegas.

Frisa-se, que o bullying pode afetar qualquer pessoa em qualquer idade. Em crianças geralmente o que mais ocorre é a intimidação, onde ela é impulsionada

por outras pessoas à fazer algo, pela qual não o deseja, porém realiza por medo. Muitas vezes a criança não comunicará com os pais o que está acontecendo mais apresentará sintomas como: a falta de desejo de comparecer a escola, o choro frequente sem qualquer motivo e o distanciamento social.

Vale ressaltar que a prática de bullying está presente também fora das escolas, tendo como alvos não só crianças, mas adultos também. A internet e as redes sociais foram um grande propulsor para a disseminação da prática, onde comentários depreciativos e discursos de ódio virou algo comum.

A lei 13.185 que está em vigor desde 2016, prevê a criação de campanhas educativas, orientação e assistência jurídica, psicológica e social à quem sofrer algum tipo de intimidação sistemática e também aos agressores.

“Os atos de bullying configuram atos ilícitos porque não estão autorizados pelo nosso ordenamento jurídico. Pelo contrário, os atos de bullying são proibidos por desrespeitarem princípios constitucionais (ex.: dignidade da pessoa humana) e o Código Civil é claro ao determinar que todo ato ilícito que cause dano a outrem gera o dever de indenizar.” (CALHAU,2011)

O art. 2 do CC brasileiro Lei nº 13.185, de 6 de novembro de 2015, disciplina in verbis:

“Art. 2. Caracteriza-se a intimidação sistemática (bullying) quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação”. (BRASIL,2015)

A prática do bullying, é classificada por oito características: verbal (insultar, verbal (insultar, xingar e apelidar pejorativamente); moral (difamar, caluniar, disseminar rumores); sexual (assediar, induzir e/ou abusar); social (ignorar, isolar e excluir); psicológica (perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, manipular, chantagear e infernizar); físico (socar, chutar, bater); material (furtar, roubar, destruir pertences de outrem); e virtual (cyberbullying)

2 Bullying e suas Classificações

2.1 Moral

O bullying moral e também psicológico é realizado por meio de agressões verbais com o intuito de humilhar e maltratar a vítima, expondo características como se fossem “defeitos” existenciais, a exemplo: cor de pele, nível de inteligência, etc., ou seja, a vítima sofre difamações, calúnias e preconceitos.

2.2 Bullying Físico

O bullying físico se apresenta como um dos mais comuns, consiste em agressões físicas, mas não necessariamente precisam ter um machucado. O bullying físico consiste também em puxões de cabelo, empurrões, sendo essencialmente repetição de agressões físicas contra determinada pessoa. Esse bullying pode ocorrer em corredores de escola, aonde a vítima não consegue reagir.

2.3 Bullying Psicológico

O bullying psicológico, afeta o emocional das vítimas, onde geralmente possui as características de humilhação, rejeição, discriminação e desrespeito. Nesse apontamento de bullying, não deixa marcas físicas, mas emocionalmente deixa diversas marcas, que podem durar por toda a vida.

2.4 Bullying Sexual

No bullying sexual, a maioria das vítimas são meninas, consistindo em obrigar a vítima à realizar relações sexuais, nudez, violências sexuais e abusos sem que a vítima queira, podendo ser verbal ou físico; gerando o sentimento de vergonha, medo e de humilhação na vítima.

2.6 Bullying Material

Bullying material é quando a vítima possui seus objetos pessoais ou bens danificados ou roubados. Oferecer dinheiro aos agressores também é considerado

como bullying material. Vem daqui, dos “agressores” os típicos e denominados “valentões”, o termo (*bullies*, em inglês) das escolas.

2.7 Bullying Verbal

O bullying verbal consiste em dar apelidos e ofensas; a chamada “zoeira”, que já foi tolerada como algo natural entre crianças e jovens e o seu grande objetivo é causar um incômodo às vítimas, e que por vezes é praticado através do silêncio, o que pode ser ainda muito pior para a vítima, podendo abrir caminho para a prática do bullying físico.

2.7 Cyberbullying: Aspectos Legais

O advento da internet foi um grande avanço para a humanidade, mas ela abriu espaço para um novo tipo de bullying, e que torna mais difícil a identificação e punição dos agressores, o cyberbullying.

Caracterizado como sendo violência praticada contra alguém, através da internet ou de outras tecnologias relacionadas ao mundo virtual, tem como objetivo agredir, perseguir, ridicularizar, assediar e depreciar. Muitas vezes com comentários em redes sociais como: “*O mundo seria melhor se você não existisse*” ou “*Você deveria morrer*”, enviar mensagens intrusivas da intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social, o que afeta fortemente a psique do alvo, visto que nos dias atuais passamos muito tempo em conectividade virtual, tornando a internet grandemente importante para nossa vida.

Em novembro de 2015, a então presidente da República Federativa do Brasil, Dilma Rousseff, sancionou uma lei contra o bullying e cyberbullying, com o objetivo de combater e prevenir essa prática, principalmente no ambiente escolar.

A Lei Nº13.185 instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) e define a prática como:

“Todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra

uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas” (BRASIL, 2015).

O cyberbullying é passível de punição por meio do Código Penal quando configura os crimes contra a honra (calúnia, difamação e injúria – Artigo 138 do Código Penal Brasileiro), crime de injúria racial (ataques racistas – Artigo 140 do Código Penal Brasileiro) e exposição de imagens de conteúdo íntimo, erótico ou sexual (Artigo 218-C do Código Penal Brasileiro incluído pela Lei 13.718, de 2018).

Em todos os casos, as punições previstas no Código Penal Brasileiro podem chegar a quatro anos de reclusão.

Na esfera civil, os agressores podem ser condenados a pagar indenizações por dano moral.

Quando o agressor é menor de idade, os seus responsáveis respondem pelos crimes diante do tribunal e podem ser condenados a pagar indenizações à vítima e à sua família.

2.8 Social

Sendo um tipo derivado do bullying verbal, o bullying social tem como objetivo isolar a vítima, ou mesmo excluí-la de vez da socialização de determinado grupo. Suas ferramentas são os rumores, difamações, mentiras e ofensas, e ainda, ignorar de forma intencional uma pessoa ou um grupo de pessoas específico.

3 Como o Psicológico é Afetado

O objetivo das escolas é ajudar o aluno na aprendizagem e no desenvolvimento intelectual, porém, por vezes, ocorre que, os educadores/professores podem impor responsabilidades aos alunos, cuja obrigação não cabe a eles, muitas vezes incluem notas e pontos para que o aluno desenvolva tal serviço/tarefa; e se algum acidente ocorrer, certamente ficarão com marcas graves e permanentes. É a chamada negligência

O art. 186 do CC brasileiro (Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002) disciplina in verbis:

“Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.” (BRASIL,2002)

Geralmente, a criança não comunicará com os pais o que está acontecendo, entretanto, apresentará sintomas como: a falta de desejo de comparecer a escola, o choro frequente sem qualquer motivo e o distanciamento social.

O distanciamento social é uma consequência do bullying, onde a vítima se inferioriza as outras pessoas, preferindo ficar em seu ambiente sozinho, isso por medo, de que as pessoas julgue, critique ou até mesmo agrida.

O pensamento de que a vítima achará que sempre estará sendo julgada, é um problema psicológico que o afeta, fazendo com que ele tenha sempre essa ideia em mente.

A vítima se inferioriza, ou seja, ela acha que não é capaz de realizar os mesmos atos que os demais realizam, em geral ela não se sente bem em muitos ambientes, por “não se encaixar” seguindo o pensamento psicológico, que está sendo afetado devido ao bullying que sofreu.

Importa dizer, que na maioria das vezes, o primeiro estágio das consequências se mantém na baixa autoestima da pessoa, ou seja, ela não se sente mais livre nos locais em que frequenta, sente uma infelicidade geral em sua vida e o seus sentimentos de tristeza e raiva são os que prevalecem em seu cotidiano.

O segundo estágio, afeta o relacionamento social da vítima, onde ela acaba desenvolvendo uma antipatia às pessoas ao seu redor, algo evidente. A vítima manifesta a solidão, o isolamento social e o absenteísmo.

Já no terceiro, é onde se deve estar mais atento com a vítima, mais grave que os dois primeiros, nesse estágio ocorre o sofrimento psicológico, há um aumento nos níveis de ansiedade, depressão e pensamento suicida. A ansiedade é uma emoção normal que está presente na vida de muitas pessoas, porém quando em excesso pode acabar se desenvolvendo e se tornando uma doença destruidora. Quem sofre bullying acaba criando um grande aumento no nível de ansiedade, isto

porque a ansiedade é muito semelhante a preocupação, e a preocupação provém de um medo, caso uma situação futura, não saia como planejado.

Há um quarto estágio, que aponta como resultado, o mal-estar físico, onde existem sinais claros e evidentes de distúrbios e doenças que são diagnosticadas por médicos profissionais especializados.

A depressão geralmente pode vir a assombrar a vítima de bullying, afastando-a cada vez mais do convívio social; seja por ela não se sentir confortável, seja pelas ações e sintomas da doença.

O termo depressão, foi muitas vezes substituído na psiquiatria por melancolia, porém, hoje há uma distinção entre ambas.

A depressão seria um transtorno de humor, e este, quando acomete a vítima, a faz sentir tristeza, vazio e dor. Uma forma de vazão dessa dor, seria a automutilação, mas há outros pensamentos decorrentes dessa doença para quem a sofre em sua forma grave.

Nos casos mais graves, as vítimas podem até cometer suicídio ou atacar outras pessoas de forma violenta.

4 Suicídio

O suicídio – ato de tirar a própria vida – é a causa de diversas mortes, e o mesmo é pauta de diversas discussões entre a sociedade.

A relação existente entre o bullying e o suicídio é bem complexa, pode decorrer de inúmeros fatores como: a depressão, abusos sexuais, baixa autoestima, ansiedade, isolamento.

Uma vítima que sofre bullying na sua idade jovem, pode transportar por muitos anos, em muitos casos até a vida adulta, traumas comportamentais e emocionais e com isso acabam dando fim a sua própria vida.

Quando a depressão se encontra em um grau grave traz à tona, pensamentos de suicídio, como forma de escape.

Não é incomum, casos onde o bullying seja o motivo de uma pessoa tirar a própria vida, ou seja, a humilhação sofrida, afeta bruscamente o psicológico da vítima e de uma forma tão profunda, que a depressão, se desenvolvida, ainda que

descoberta e não tratada, pode vir a progredir cada vez mais – ao ponto de a vítima achar que a sua única saída é a morte.

Um dos motivos pelas quais o suicídio geralmente ocorre no mundo jovem é por descobertas como: notícias tristes, mortes, sofrimento.

Entretanto, a maior probabilidade registrada é que o motivo pela qual os jovens praticam o suicídio é por terem sofrido bullying em uma parte de sua vida ou por sofrerem bullying antes de cometer o suicídio.

Não é raro ouvir que pessoas famosas no meio virtual, ou mesmo sem tanto destaque, pratique o suicídio após um evento no meio virtual ter acarretado diversos comentários maldosos ou ameaças que viessem a abalar o seu psicológico; fatos que deixam toda a sociedade indignada, mas que infelizmente ainda é recorrente.

No Brasil, Vinicius Basilio passou por momentos parecidos. Segundo uma reportagem feita pelo portal UOL, chamada “A reconstrução de Vinicius”, o garoto sofreu bullying por muitos anos na escola em razão do seu porte físico sua homossexualidade. Além disso, Vinicius também teve um vídeo íntimo espalhado pelo colégio. Lamentavelmente, o jovem ainda sofre com depressão, ansiedade e já tentou tirar sua vida diversas vezes. Para ele e a família, seu histórico de depressão começou “por causa da genética, o bullying sofrido na escola, a pressão por resultados acadêmicos e a internet”.

5 Considerações Finais

Percebe-se pelas pesquisas realizadas que o bullying acarreta diversas consequências negativas e dolorosas para a vítima, que durante todo o processo ao longo da vida, acarreta um grandes sofrimentos, o que a leva até mesmo a pensar no suicídio.

Observa-se que a humilhação causada afeta gravemente a vida de quem a sofre, produzindo uma visão diferente da sociedade em que vive e de si mesma.

O bullying por ser tão sério e suas consequências tão graves, virou um fato previsto em lei, pois suas consequências podem marcar a vida de alguém e de uma família de forma irreversível.

A sua ocorrência quando em crianças e adolescentes, acarreta consequências ainda mais graves, por estarem em processo inicial de criação de identidade social.

Pais e/ou responsáveis, por muitas das vezes não percebem os sinais que seus filhos emitem sobre algo que não esteja certo, sentindo-se cada vez mais abandonados; sendo assim, a vítima se fecha, ao ponto de poucas pessoas perceberem o que está acontecendo.

Por fim, oportuno dizer, que um quadro inicial de isolamento e tristeza pode evoluir para sérios quadros de depressão, transtorno de ansiedade e síndrome do pânico.

Não sendo o quadro descoberto e as sequelas tratadas, as vítimas de cyberbullying podem carregar consigo sintomas de traumas pelo resto de suas vidas, o que provocará, incontestavelmente, baixo desempenho escolar, baixa autoestima, dificuldades em se relacionar com os outros e se colocar no mercado de trabalho quando na vida adulta, além de tantos outros problemas relacionados ao uso de drogas e álcool; tendo nos casos mais extremos, o rompimento da natureza vívida humana, o suicídio..

Referências

ADÁRIO, Daniela D. **Bullying e as Conseqüências Psicológicas** . Disponível em: < <https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/psicologia/bullying-e-as-suas-consequencias-psicologicas/20932>>. Acesso em 11 nov. de 2018.

BARBON, Marina E.J. **Marcas do Bullying Vão Baixa Autoestima a Tentativa de Suicídio** . Disponível em: < <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2017/10/1931243-marcas-do-bullying-vao-de-baixa-autoestima-a-tentativa-de-suicidio.shtml>>. Acesso em: 12 nov. de 2018.

BARBOSA, Ana K.L. **Bullying e sua Relação com o Suicídio na Adolescência** . Disponível em:< <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/501>>. Acesso em: 8 nov . de 2018.

BRASIL, **Especialistas Indicam Formas de Combater a Atos de Intimidação** . Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/34487>>. Acesso em: 10 nov. de 2018.

BRASIL, O Bullying Pode Gerar Crises de Ansiedade? . Disponível em:
<<https://www.maestrosaude.com.br/doencas/o-bullying-pode-gerar-criSES-de-ansiedade/>>. Acesso em: 10 nov. de 2018.

BRASIL, Conseqüências do Bullying . Disponível em:
<<https://saude.ccm.net/faq/7495-consequencias-do-bullying>>. Acesso em 11 nov. de 2018.

Bullying e sua Relação com o Suicídio na Adolescência . Disponível em:
<https://www.researchgate.net/publication/308043678_Bullying_e_sua_relacao_com_o_suicidio_na_adolescencia>. Acesso em 9 nov. de 2018.

Bullying nas Escolas e Seus Efeitos no Cérebro . Disponível em:
<https://www.lendo.org/bullying-escolar/>. Acesso em 15 nov. de 2018.

CARDOSO, Ana P. **Conheça os Principais Tipos de Bullying dos Quais seu Filho pode ser Vitima** . Disponível em:
<<http://arevistadamulher.com.br/familia/content/2448220-conheca-os-principais-tipos-de-bullying-dos-quais-seu-filho-pode-ser-vitima>>. Acesso em 9 nov. de 2018.

CARVALHOSA, Suzana F. **Bullying – A Provocação/ Vitimação Entre Pares no Contexto Escolar Português** . Disponível em:
<http://www.scielo.mec.pt/scielo.php?pid=S0870-82312001000400004&script=sci_arttext&lng=es>. Acesso em: 13 nov. de 2018.

CASTRO, Josiano . **Classificação e Formas de Bullying** . Disponível em:
<<https://pt.scribd.com/doc/119761193/CLASSIFICACOES-E-FORMAS-DO-BULLYING>>. Acesso em 10 nov. de 2018.

CERVENKA, Luiza. **Dinâmica Familiar tem Relação com o Bullying**. Disponível em: <<https://emails.estadao.com.br/noticias/moda-e-beleza,dinamica-familiar-tem-relacao-com-o-bullying,1762861>>. Acesso em: 7 nov . de 2018.

CROCHÍK, José L. **Fatores Psicológicos e Sociais Associados ao Bullying** . Disponível em: <<https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=4411438>>. Acesso em 13 nov. de 2018.

Entra em Vigor Lei de Combate ao Bullying nas Escolas . Disponível em:< <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/05/15/entra-em-vigor-lei-de-combate-ao-bullying-nas-escolas>>. Acesso em: 7 nov. de 2018.

Escolas Podem ser Responsabilizadas por Omissão á Pratica do Bullying . Disponível em:< <https://www.terra.com.br/noticias/dino/escolas-podem-ser-responsabilizadas-por-omissao-a-pratica-do-bullying,190eca453cc333471aac9baab61f2a13vram50jk.html>>. Acesso em : 8 nov. de 2018.

FAVORITO, Fernanda . **Bullying na Infancia Pode Levar ao Suicídio até 40 Anos Depois** . Disponível em:

< <https://fernandafav.jusbrasil.com.br/noticias/116713113/bullying-na-infancia-pode-levar-ao-suicidio-ate-40-anos-depois>>. Acesso em: 12 nov. de 2018.

FILHO, Bertrand A.A. **A Responsabilidade Civil das Escolas Particulares nos Casos de Bullying** . Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/64411/a-responsabilidade-civil-das-escolas-particulares-nos-casos-de-bullying/2>>. Acesso em 11 nov. de 2018.

JOSUÉ, Aryane M.A.C. **Bullying: uma análise crítica sobre a lei nº13.185/2015** . Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/55200/bullying-uma-analise-critica-sobre-a-lei-n-13-185-2015>>. Acesso em: 7 nov .de 2018.

O Bullying e Sua Relação com o Suicídio entre Jovens . Disponível em:<<http://pensamentoliquido.com.br/o-bullying-e-sua-relacao-com-o-suicidio-entre-jovens/>>. Acesso em: 8 nov. de 2018.

Os Efeitos do Bullying . Disponível em: < <http://bullying-sos.blogspot.com/p/os-efeitos-do-bullying.html>>. Acesso em: 13 nov. de 2018.

Os Efeitos Irreversíveis do Bullying e o Perigo de Dizer “É Coisa de Criança” . Disponível em:
< https://brasil.elpais.com/brasil/2016/12/13/ciencia/1481623002_624601.html>.
Acesso em: 14 nov. de 2018.

SOUZA,Christiane P. **Bullying em Ambiente Escolar**. Disponível em:
<<http://www.conhecer.org.br/enciclop/conbras1/bullying.pdf>>. Acesso em: 7 nov .de 2018.